

br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "4A8367F756BC942E624CF6A803090EF88831DE21"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 09 de abril de 2025.

Vagner Alves R. Guimaraes

Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

COM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - AMBITO REGIONAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017, de 20 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal 037 de 21 de fevereiro de 2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de abril de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF) .

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11 de abril de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília)

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29 de abril de 2025 às 08h30min (horário Oficial de Brasília)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) .

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D0D31C6E71C72A209C98EAC0C4D0C2C4D152EB7"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 3209-2500 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 10 de abril de 2025.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes

Assessor Governamental

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Juliano da Cunha Miranda , em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 016/2025 - Chamada Pública nº 02/2025**, referente a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Jardim/MS**.

PRODUTORES:

Aparecido Pereira Costa - CPF nº 850.065.991-20

DAP: MS072022.01.000012270CAF

Assentamento Recanto da Rio Miranda, Lote 04 - BR 040, KM 13

✎ Editar

Edital nº 008/2025

Accessar Contratação

Última atualização: 14/04/2025

Local: Jardim/MS Órgão: MUNICIPIO DE JARDIM Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE JARDIM

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei: 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2025 14:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/04/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03162047000140-1-000033/2025 Fonte: BLL Compras

Portal Nacional de Contratações Públicas

Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.058.020,59

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Busca
Edital PE 08/2025	14/04/2025	Edital	
Termo de Referência	14/04/2025	Outros Documentos	

Edital: 5 1-2 de 2 itens

Page: 1

⬅ Voltar



O Edital nº 008/2025, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é disponibilizado para consulta e download no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .

A aquisição será realizada pelo Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul.

O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede municipal de ensino do município de Jardim/MS.

A aquisição será realizada pelo Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul.

MS 03162047000140-1-000033/2025

08/04/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes

MUNICIPIO DE JARDIM



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

NOVA DATA

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - Fax (067) 3209-2506
www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

COM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E
EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL

CONTRATANTE

Município de Jardim — MS

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.368.020,59 (Dois Milhões, trezentos e sessenta e oito mil, vinte reais e cinquenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 29 de abril de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF)¹

Local: Plataforma BLL Compras — <https://bll.org.br/>

Início de Cadastramento das Propostas: Dia 11 de abril de 2025 às 09h (horário Oficial de Brasília)

Término de Cadastramento das Propostas: Dia 29 de abril de 2025 às 08h30 (horário Oficial de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com Itens Exclusivos à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparadas - Âmbito Regional.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Sumário

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

1. DO OBJETO.....	3
2. DA EXCLUSIVIDADE ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO.....	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

COM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS – ÂMBITO REGIONAL

Torna-se público que o **Município de Jardim — MS**, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, sediada na Rua Coronel Juvêncio, nº 547, Centro, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO – MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 037, de 21 de fevereiro de 2025, Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 022, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 017 de 20 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações para eventos que serão realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – ÂMBITO REGIONAL, DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025

3.1. A presente licitação será realizada, com itens **EXCLUSIVOS** para participação de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Equiparadas – Âmbito Regional**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 037, de 21 de fevereiro de 2025.

3.2. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

3.3. Considera-se para os devidos fins de aplicação do item 3.1:

a) **Âmbito Regional:** Os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

3.4. A participação nos itens exclusivos, é expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual sediadas regionalmente, para os licitantes que não se enquadrem na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jardim/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente:

4.1.1. Quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à oferta mais bem classificada.

4.2. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local.

4.3. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no subitem 4.1.1, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito regional.

4.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

4.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 4.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame licitatório:

5.1.1. Para os itens **01, 02, 03, 10, 12, 13 e 15 apenas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou Equiparadas – Âmbito Regional**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 037 de 21 de fevereiro de 2025, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

5.1.2. Para os itens **04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 16, 17 e 18**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

5.1.3. Tendo em vista o disposto no art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá cota de até 25% (vinte e cinco por cento), devido a complexidade na execução do objeto.

5.2. Para participarem do certame com os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão estar previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jardim/MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

5.7. No momento do Credenciamento junto à plataforma do Sistema da BLL, o (s) interessado(s) deverá (ão) preencher os campos corretamente, com o auxílio da equipe da BLL, se julgar necessário, a fim de evitar erros que possam prejudicá-lo (s) no certame.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5.10. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

5.11. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

5.12. Não poderão disputar esta licitação:

5.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.12.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. O impedimento de que trata o item 5.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. A vedação de que trata o item 5.12.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata o item 6.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

6.10.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.2. Marca e Modelo, quando for o caso;

7.1.3. Fabricante, quando for o caso;

7.1.4. Quantidade total do item pretendido;

7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

7.6.1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução dos serviços, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.2.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

8.8. *O licitante poderá, uma Única vez, excluir seu Último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.*

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA "ABERTO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.2. Empresas brasileiras;

8.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4. do edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.2 e 6.3. deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br

12/26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br

13/26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

10.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Documento Pessoal** (cópia) que inclua o número do RG e CPF do **sócio/empresário responsável** pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

b) **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

g) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

i) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

10.2.3. As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

10.2.4. **Documentos Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

10.2.5. Documentos Relativo à Qualificação Técnica:

10.2.5.1. Comprovante de registro ou inscrição da licitante no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), dentro do seu prazo de validade;

10.2.5.2. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços.

10.2.5.3. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** de execução de serviços anteriores, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

10.2.5.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.2.5.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

10.2.6. Capacidade Técnico-Profissional: Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** será aferida mediante comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

10.2.6.1. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-BR), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) indicado(s) no item **10.2.6**

10.2.6.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021;

10.2.6.3. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no item **10.2.6** poderá ser feita por meio de:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho; ou

•Vínculo Societário ou Participativo: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao
Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial; ou

•Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva a finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto a Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

10.2.7. Capacidade Técnico-Profissional: Para o item **06**, será aferida mediante comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Eletricista na modalidade Eletrotécnica e/ou Técnico em Eletrotécnica.

10.2.7.1. Comprovação de registro ou inscrição de regularidade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), nos termos da legislação aplicável, de titularidade do(s) profissional(is) indicado(s) no item **10.2.7**.

10.2.7.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, em nome do profissional integrante do seu quadro de pessoal permanente conforme supracitado, onde fique comprovado a execução de serviços de características semelhantes as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelece o inciso I, do artigo 67 da Lei Federal 14133/2021;

10.2.7.3. A comprovação de vínculo do profissional indicado no item **10.2.7** poderá ser feita por meio de:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional qualificado, contendo as folhas que demonstrem seu registro laboral, ou, Contrato de Trabalho em vigor, devidamente firmado nos termos das Leis do Trabalho; ou

•Vínculo Societário ou participativo: Requerimento de empresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, conforme o caso, ata de eleição devidamente publicada na imprensa oficial; ou

•Profissional Autônomo (sem vínculo empregatício): Contrato de prestação de serviços, carta compromisso, ou outro instrumento congênere que sirva a finalidade, celebrado de acordo com a legislação civil comum, desde que, contenha de forma clara no referido instrumento, sua qualificação quanto a Responsabilidade Técnica (RT) vinculada a prestação dos serviços.

10.2.8. Para os itens 01e 02:

10.2.8.1. Declaração Ambiental ou declaração que é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

10.2.9. Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) As certidões acima descritas deverão ser de primeiro grau de jurisdição.

10.2.10. **Declarações:**

a) **Declaração Unificada (Modelo Anexo III), assegurando as condições de habilitação, as exigências deste Edital e seus anexos, declarando:**

- ✓ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- ✓ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ✓ que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- ✓ que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

b) **Declaração de Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Apuração da Receita Bruta (Modelo Anexo IV).**

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados somente para os licitantes vencedores (Art. 63, inciso II Lei Federal 14.133/2021) e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços inicial (contendo razão social, endereço completo, data, meios de comunicação, dados bancários, valor unitário e valor total dos itens, assinado pelo responsável legal e carimbado).

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua Coronel Juvêncio, 547, Centro, Jardim, Mato Grosso do Sul, CEP 79240-000
Fone: (067) 3209-2500 - www.jardim.ms.gov.br